



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI.

PORTARIA Nº 078 /2017

Institui a Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e atribui ao Conselho Municipal de Educação a função de coordenação do referido processo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Bela Vista do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Bela Vista do Piauí, ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

Considerando, ainda, a lei nº 121/2009 de 25 de maio de 2009, que cria o Conselho Municipal de Educação e Cultura do Município de Bela Vista do Piauí – PI.

RESOLVE:

Art. 1º- Cabe ao Conselho Municipal de Educação a função de coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação integrarão uma Comissão Coordenadora composta pelos seguintes representantes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

1- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Teresinha Angélica Barbosa de Sousa;
Suplente: Ivone Rodrigues Sousa

2- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Arildo Reis de Almeida
Suplente: Maria Helena Marques de Sousa;

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096

E-mail: pmbelavistadopi@apm.org.br

Bela Vista do Piauí – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

3- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Edivan Carvalho Reis;
Suplente; Teresinha Barbosa Rodrigues Tolentino;

4- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria Auxiliadora de Sousa Coelho;
Suplente: Lusineide Aguida dos Reis Coelho;

5- REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titular: Maria Aparecida Josefa Coelho;
Suplente: Viviane de Sousa Coelho;

6- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELA VISTA DO PIAUÍ:

Titular: João Evangelista da Luz Barros;
Suplente: Josimar Rodrigues Sousa Coelho;

7- REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ELEITO PELOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Agenaldo Antonio da Silva;
Suplente: Rita Maria dos Reis Coelho;

8- REPRESENTANTE DE PROFESSORES DE REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Weslainy Moraes Marques;
Suplente: Jessica da Silva Mauriz;

9- REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS:

Titular: Verônica Francisca Coelho de Sousa;
Suplente: Juana Coelho de Sousa;

10- REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Titular: Lusanira Coelho de Sousa;
Suplente: Douraci Rodrigues Ribeiro;

11- REPRESENTANTE DE PROFESSORES COM TRES ANOS DE UNIDOCENCIA:

Titular: Geraldo Francisco de Sousa;
Suplente: Elizoneide de Sousa Barbosa;

Art.3º- A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096

E-mail: pmbelavistadopi@apppm.org.br

Bela Vista do Piauí – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

- 1- Titular: Arildo Reis de Almeida;
Suplente: Avani Rodrigues da Silva;
- 2- Titular: Maria de Fátima Marques Moraes;
Suplente: Maria do Socorro Coelho de Sousa;
- 3- Titular: Lídia Marques de Sousa Nascimento;
Suplente: Maria Jozeta Sebastiana Coelho;
- 4- Titular: Geraldo Francisco de Sousa;
Suplente: Wilma de Sousa Rodrigues Silva;
- 5- Titular: Maria Helena Marques de Sousa;
Suplente: Neuma Reis Silva Mauriz;

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Realizar um estudo metucioso do caderno de orientações produzido pela SASE e do Plano Municipal de Educação para identificar os indicadores e estratégias pertinentes às metas estabelecidas;
- b) Construir indicadores que contemplem as metas que foram acrescentadas pelo município e aquelas que não apresentam objetivos diretamente quantificados;
- c) Realizar o levantamento periódico dos dados ou informações referentes à cada uma das metas do PME e seus respectivos indicadores;
- d) Preencher de forma sistemática e periódica a ficha de Monitoramento e Avaliação do PME;
- e) Elaborar notas técnicas sobre a lei do PME, suas metas e indicadores a fim de esclarecer conceitos e procedimentos que orientem a coleta e sistematização dos dados bem como de oferecer subsídios para reelaboração do plano municipal.
- f) Elaborar o relatório anual de monitoramento.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Divulgar e promover debates sobre os Relatórios Anuais de Monitoramento e Avaliação, envolvendo todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na política educacional;
- b) Sistematizar as contribuições apresentadas nos debates e elaborar, ao final de dois anos, a versão preliminar da Avaliação do PME, tendo como referência os dados registrados nos Relatórios Anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

de Monitoramento; o reestudo das condições do município; e novos instrumentos legais que possam surgir no período, entre outras informações relevantes;

c) Promover as Conferências Municipais para avaliação dos resultados apresentados na versão preliminar de Avaliação do PME;

d) Sistematizar as contribuições apresentadas nas Conferências Municipais e elaborar a versão final do documento de Avaliação do PME.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí, 07 de abril de 2017.

Evandra de Sousa Marques
EVANDRA DE SOUSA MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
evandra de Sousa Marques
Sec. Mun. de Educação
CPF: 025.222.443-45